



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201980000760

Dados do Processo:

Número Único 0000738-62.2019.8.25.0062	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Porto da Folha	Segredo N (Não)
Distribuição 22/05/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação JULGADO	Data Julgamento 08/03/2021	Número da Caixa de Arquivamento --
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome ERLANIO GOIS VIEIRA DA COSTA	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Tipo Requerido	Nome SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
27/07/2021 11:04:53	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
16/07/2021 15:40:05	Juntada	Alvará Judicial nº 202180000431 expedido dia 14/07/2021 às 07:40:10 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saques-ERLANIO GOIS VIEIRA DA COSTA e/ou JOSE JEOVANY DA SILVA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
14/07/2021 07:40:09	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202180000431 emitido para o Banco BANESE: -Saques-ERLANIO GOIS VIEIRA DA COSTA e/ou JOSE JEOVANY DA SILVA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
13/07/2021 10:13:33	Certidão	Certifico que expedi Alvará e que o mesmo aguarda conferência e assinatura.	Secretaria	Não
12/07/2021 15:51:24	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cumpra-se o Despacho de fl. 180.	Secretaria	13/07/2021



Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/07/2021 10:41:54	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
17/06/2021 11:31:07	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Ante o depósito voluntário à fl. 158, ademais da manifestação quanto à quitação da obrigação constituída nestes autos - fl. 164, expeça-se Alvará liberatório da quantia suso mencionada, com os acréscimos legais, em benefício do Requerente/patrono com poderes especiais, conforme ato mandatário de fl. 12, na modalidade tradicional. Certificado o levantamento, apurem-se eventuais custas derradeiras a cargo da Requerida.	Secretaria	18/06/2021
09/06/2021 10:50:54	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
09/06/2021 10:50:09	Certidão	Juntada tempestiva.	Secretaria	Não
20/05/2021 09:09:56	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889}	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual